

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.655, DE 2007

Fixa a data de 13 de dezembro como o “Dia Nacional da Vaquejada”.

Autora: Deputada Jusmari Oliveira

Relator: Deputado Osvaldo Reis

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.655, de 2007, de autoria da nobre Deputada Jusmari Oliveira, fixa, no calendário nacional, a data de 13 de dezembro, dia consagrado a Santa Luzia, padroeira dos vaqueiros, como o “Dia Nacional da Vaquejada”.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em exame tem o meritório intuito de instituir, oficialmente, em âmbito nacional, uma homenagem à vaquejada – atividade cultural e esportiva de grande significação para o povo nordestino e disseminada, hoje, em todo o País.

A data escolhida para a celebração do Dia Nacional da Vaquejada, 13 de dezembro, dia consagrado a Santa Luzia, padroeira dos vaqueiros, nos parece bastante oportuna.

A vaquejada é festa popular no sertão, que atrai vaqueiros e curiosos de todo o País. De acordo com o ilustre estudioso da cultura nacional, Luís da Câmara Cascudo, pelas regiões de pecuária do Brasil, há uma tradição em se festejar em torno do boi, de suas façanhas, de sua agilidade e força. A vaquejada é festejo que segue essa tradição, celebrando, ao mesmo tempo, o vigor do boi e a destreza do vaqueiro.

Os primeiros registros da presença dessa manifestação – cuja origem tem raiz em tradição espanhola – são encontrados na literatura brasileira do século XIX, na obras *Nosso Cancioneiro*, de José de Alencar, e *Dois metros e cinco*, de Cardoso de Oliveira. Mais tarde, Euclides da Cunha, em *Os sertões*, descreve a derrubada do boi pela cauda, uma das modalidades da vaquejada.

O nosso vaqueiro é um tipo nordestino associado à coragem, à perseverança e à sabedoria. É ele uma forte referência na cultura nacional. A vaquejada é o esporte do vaqueiro, razão pela qual deve ser reconhecida pelo poder público e celebrada como manifestação de relevo da cultura brasileira.

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.655, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado OSVALDO REIS

Relator